



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 1.999/2016

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE VALOR
PECUNIÁRIO TITULADO COMO
PRÊMIO/BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
CONTRATADOS PARA O EMPREGO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Rio Pardo - Poder Executivo - fica autorizado a repassar, aos servidores contratados para o emprego de Agentes Comunitários de Saúde, o incentivo pecuniário a ser transferido pelo Governo do Estado ao Fundo Municipal de Saúde, na forma do § 1º do artigo 3º da Portaria 391/2016 da lavra do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fernando Henrique Schwanke
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Carlos Evanir Ataíde de Souza

Secretário da Fazenda, respondendo interinamente pela Secretaria da Administração